PROJETO DE LEI Nº 022-E-2026

ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 6.476, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Os Anexos: Programa de Trabalho de Governo, Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão do Governo e da Administração (QDD), Receitas e Despesas por Fontes de Recursos e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, da lei municipal n° 6.476, de 10 de dezembro de 2025 passam a vigorar conforme anexos constantes desta Lei, contendo ajustes em conformidade com o ementário vigente.

§1º - As alterações das receitas são as seguintes:

Onde se lê:
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação – Principal
Fonte de Recurso: 1.570.000.0000

Leia-se:
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal – Principal
Fonte de Recurso: **1.569.000.0000**

Onde se lê:
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União – Principal

Leia-se:
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal

§ 2º - As alterações das despesas são as seguintes:

Onde se lê:
12.365.0012.1049- CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 5 ANOS
Fonte de Recurso: 1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Leia-se:
12.365.0012.1049 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 5 ANOS
Fonte de Recurso: **1.569.000.0000** - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Onde se lê:
12.361.0012.1163 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Leia-se:
12.361.0012.1163 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: **1.569.000.0000** - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Onde se lê:
12.368.0013.2250 - CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA DIGITAL

Leia-se:
12.**126**.0013.2250 - CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA DIGITAL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -